



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

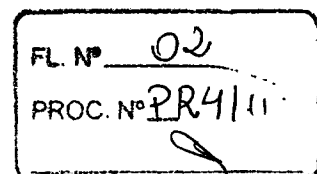
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO COM FORÇA DE LEI N.º 04/2011 **DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da Câmara.



A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido a todo servidor ativo do Poder Legislativo Municipal, compreendendo os comissionados, e, ainda, ao estagiário da Câmara, um abono, no exercício de 2011, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 2º - Não terão direito ao abono os servidores em disponibilidade e ou afastados ou que se afastarem para tratar de assuntos particulares, sem remuneração.

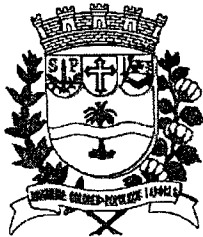
Artigo 3º - Os funcionários admitidos durante o exercício de 2011, receberão o abono proporcionalmente ao período trabalhado.

Artigo 4º - O abono ora concedido não se incorporará ao salário e não será considerado para pagamento de outros direitos estatutários.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por conta de verbas do Orçamento vigente.

Artigo 6º - O abono será concedido a cada funcionário, uma única vez, no dia 20 de dezembro de 2011, independentemente do acúmulo de cargos e funções.

Parágrafo 1º - Eventuais afastamentos na forma do artigo 2º, após o dia 20 de dezembro, sofrerão descontos proporcionais quando do pagamento dos demais direitos ao final do exercício.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

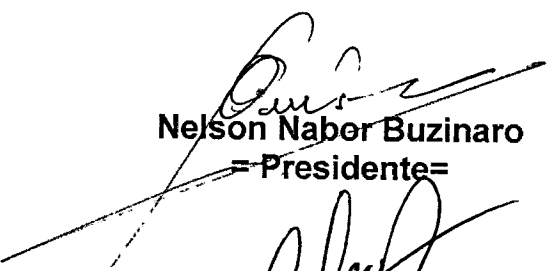
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

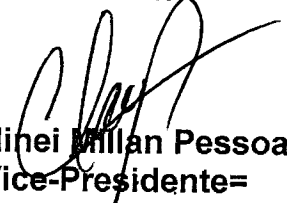
Artigo 7º - Esta Resolução com força de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS"
Dracena, 17 de novembro de 2011.

FL N°	03
PROC N°	PR 4/11


Nelson Nabor Buzinaro

= Presidente =


Claudinei Milan Pessoa

= Vice-Presidente =


Ademir Ussifatti

= 1º Secretário =


Rodrigo Castilho Soares

= 2º Secretário =